

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Alcione Roberto Closs.
- 1.2.2. Djivan Marcos Eichstaedt.
- 1.2.3. Felipe Carvalho Romero

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Presencial (art. 26, inciso VII, LCM nº 14/2022).

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOT	E ÚNIC	CO			>	
Item	Código	Descrição do produto/serviço	Quantidade Unidade		Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66658	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO 10	30	UN	31,32	939,60
2	66659	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO 12	40	UN	31,32	1.252,80
3	66660	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO 14	50	UN	31,32	1.566,00
4	66661	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO 16	40	UN	31,32	1.252,80
5	66662	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO PP	30	UN	34,66	1.039,80
6	66663	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO P	25	UN	34,66	866,50
7	66664	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100%	25	UN	34,66	866,50

Filron

Página: I



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

		Secretaria Municipal de Ed	ducação e	Cultura		
		POLIÉSTER, TAMANHO M				
8	66665	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO G	30	UN	34,66	1.039,80
9	66666	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG	30	UN	34,66	1.039,80
10	66667	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, TAMANHO EGG	30	UN	34,66	1.039,80
11	66668	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO 4.	130	UN	31,27	4.065,10
12	66669	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO 6.	390	UN	31,27	12.195,30
13	66670	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO 8.	470	UN	31,27	14.696,90
14	66671	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO 10.	375	UN	31,27	11.726,25
15	66672	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO 12.	400	UN	33,27	13.308,00
16	66673	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO 14.	210	UN	33,27	6.986,70
17	66674	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO 16.	130	UN	33,27	4.325,10
18	66675	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO PP.	95	UN	38,96	3.701,20
19	66676	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO P.	60	UN	38,96	2.337,60
20	66677	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO M.	30	UN	38,96	1.168,80
21	66678	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO G.	30	UN	38,96	1.168,80
22	66679	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO GG.	60	UN	38,96	2.337,60
23	66680	CAMISETA INFANTO-JUVENIL (04-14 ANOS), TAMANHO EGG.	60	UN	38,96	2.337,60
24	66681	SHORT FEMININO, TAMANHO 4.	130	UN	42,17	5.482,10
25	66682	SHORT FEMININO, TAMANHO 6.	160	UN	42,17	6.747,20
26	66683	SHORT FEMININO, TAMANHO 8.	220	UN	42,08	9.257,60
27	66684	SHORT FEMININO, TAMANHO 10.	210	UN	42,08	8.836,80
28	66685	SHORT FEMININO, TAMANHO 12.	210	UN	43,17	9.065,70
29	66686	SHORT FEMININO, TAMANHO 14.	110	UN	43,08	4.738,80
30	66687	SHORT FEMININO, TAMANHO 16.	80	UN	43,17	3.453,60
31	66688	SHORT FEMININO, TAMANHO PP.	65	UN	45,83	2.978,95
32	66689	SHORT FEMININO, TAMANHO P.	55	UN	45,83	2.520,65
33	66690	SHORT FEMININO, TAMANHO M.	35	UN	45,83	1.604,05
34	66691	SHORT FEMININO, TAMANHO G.	35	UN	45,83	1.604,05
35	66692	SHORT FEMININO, TAMANHO GG.	25	UN	45,83	1.145,75
36	66693	SHORT FEMININO, TAMANHO EGG.	25	UN	45,83	1.145,75
37	66694	SHORT MASCULINO, TAMANHO 4.	60	UN	31,17	1.870,20
38	66695	SHORT MASCULINO, TAMANHO 6.	180	UN	31,17	5.610,60
39	66696	SHORT MASCULINO, TAMANHO 8.	210	UN	31,17	6.545,70

Show





Secretaria Municipal de Educação e Cultura

		Secretaria iviumerpar de E	ducação c	Cultula		
40	66697	SHORT MASCULINO, TAMANHO 10.	210	UN	31,17	6.545,70
41	66698	SHORT MASCULINO, TAMANHO 12.	210	UN	32,17	6.755,70
42	66699	SHORT MASCULINO, TAMANHO 14.	110	UN	32,17	3.538,70
43	66700	SHORT MASCULINO, TAMANHO 16.	80	UN	32,17	2.573,60
44	66701	SHORT MASCULINO, TAMANHO PP.	70	UN	34,83	2.438,10
45	66702	SHORT MASCULINO, TAMANHO P.	60	UN	34,83	2.089,80
46	66703	SHORT MASCULINO, TAMANHO M.	30	UN	34,83	1.044,90
47	66704	SHORT MASCULINO, TAMANHO G.	30	UN	34,83	1.044,90
48	66705	SHORT MASCULINO, TAMANHO GG.	20	UN	34,83	696,60
49	66706	SHORT MASCULINO, TAMANHO EGG.	20	UN	34,83	696,60
50	66707	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 4.	130	UN	92,03	11.963,90
51	66708	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 6.	390	UN	92,03	35.891,70
52	66709	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 8.	470	UN	89,70	42.159,00
53	66710	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 10.	375	UN	89,70	33.637,50
54	66711	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 12.	400	UN	93,03	37.212,00
55	66712	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 14.	210	UN	93,03	19.536,30
56	66713	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 16.	130	UN	93,03	12.093,90
57	66714	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO PP.	95	UN	97,03	9.217,85
58	66715	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO P.	60	UN	97,03	5.821,80
59	66716	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO M.	30	UN	97,03	2.910,90
60	66717	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO G.	30	UN	97,03	2.910,90
61	66718	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO GG.	60	UN	97,03	5.821,80
62	66719	JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO EGG.	60	UN	97,03	5.821,80
63	66720	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 4.	190	UN	63,96	12.152,40
64	66721	CALÇA CONFECCIONADA EM	340	UN	63,96	21.746,40







Secretaria Municipal de Educação e Cultura

		HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 6.				
65	66722	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 8.	430	UN	63,96	27.502,80
66	66723	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 10.	420	UN	63,96	26.863,20
67	66724	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 12.	420	UN	67,30	28.266,00
68	66725	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 14.	220	UN	67,30	14.806,00
69	66726	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO 16.	160	UN	67,30	10.768,00
70	66727	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO PP.	135	UN	71,30	9.625,50
71	66728	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO P.	115	UN	71,30	8.199,50
72	66729	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO M.	65	UN	71,30	4.634,50
73	66730	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO G.	65	UN	71,30	4.634,50
74	66731	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO GG.	45	UN	71,30	3.208,50
75	66732	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER TAMANHO EGG.	45	UN	71,30	3.208,50
ГОТАL						591.905,60

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Itens 01 ao 10 - CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT:

GRAMATURA 125G/M², COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DE PROGRAMA/TEMA DEFINIDO PELA SECRETARIA DEMANDANTE EM TAMANHO MÍNIMO DE 30X30CM NA PARTE FRONTAL. OBRIGATÓRIAMENTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA TAMANHO MÍNIMO 8X7,5CM. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ILUSTRAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO.

4.1.2. Itens 11 ao 23 - CAMISETA INFANTOJUVENIL (04 A 14 ANOS):

CAMISETA DO UNIFORME ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL. TECIDOS: MALHA LISA BRANCA (CORPO), COMPOSTO POR 67% POLIVISCOSE + 33% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA NA COR

Dior



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

BRANCA. GOLA E PUNHOS: RIBANA (97%, ALGODÃO + 3% ELASTANO), NA COR PANTONE 341. BARRA: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM. DETALHE OMBRO E MANGAS: VIÉS SOBREPOSTO COM COSTURA 2 AGULHAS NA GALONEIRA COR PANTONE 341 NA FRENTE E PANTONE 187 ATRÁS. LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA TAMANHO 6X7CM APLICADO DO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO NAS CORES PANTONE 341, PANTONE 108, PANTONE 187 E PRETO 100%. ESTAMPA COSTAS: BRASÃO DA PREFEITURA E FRASE "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" TAMANHO 6X6 APLICADO 6CM ABAIXO DA GOLA NAS CORES PANTONE 341C, PANTONE 108C, PANTONE 187C E PRETO 100%. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG. ILUSTRAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO.

4.1.3. Itens 24 ao 36 - SHORT FEMININO:

CORPO CONFECCIONADO EM POLI PLEX POWER, COMPOSIÇÃO (88% PA+12% PUE) COM GRAMATURA DE 320G/M2, NA COR PANTONE 341 (VERDE). FECHAMENTO INTERNO ENTRE PERNAS. GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO, COSTURA EM MÁQUINA OVERLOCK, PONTO CADEIA. NA PERNA DIREITA DEVE SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA, PARA TODOS OS TAMANHOS. DEVERÁ TER CÓS LISO ANATÔMICO COM ELÁSTICO COM 1CM, COM APLICAÇÃO EM MÁQUINA DE 4 OU 12 AGULHAS. A BARRA DEVERÁ TER 2,5 CM COM COSTURA EM MÁQUINA RETA. <u>DISPONÍVEL</u> NOS TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG. ILUSTRAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO.

4.1.4. Itens 37 ao 49 - SHORT MASCULINO:

CORPO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 167 KG/M2. IGUAL OU SUPERIOR A SELETEL PLUS, NA COR PANTONE 341 (VERDE). COM BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO CHAPADO COM APLICAÇÃO EM MÁQUINA RETA DE 2 (DUAS) AGULHAS, FECHAMENTO INTERNO ENTRE PERNAS. GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO, COSTURA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA. NA PERNA DIREITA DEVE SER ESTAMPADO, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILK SCREEN, O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA, PARA TODOS OS TAMANHOS. DEVERÁ TER ELÁSTICO NA CINTURA COM 3CM, COM APLICAÇÃO EM MÁQUINA DE 4 OU 12 AGULHAS. A BARRA DEVERÁ TER 2,5 CM COM COSTURA EM MÁQUINA RETA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EGG. ILUSTRAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO.

4.1.5. Itens 50 ao 62 - JAQUETA:

CORPO CONFECCIONADO EM HELANCA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270G/M². TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA GRAFITE (#48484c). GOLA: A GOLA DA JAQUETA DEVERÁ SER DO MESMO TECIDO E DA MESMA COR DO CORPO, PREGADA EM MÁQUINA INTERLOCK. FILETE: DEVERÁ SER APLICADO NA JAQUETA DOIS FILETES EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², UM NA COR VERDE (PANTONE 341) E OUTRO NA COR VERMELHO (#eb3434), EMBUTIDOS NA EXTENSÃO ENTRE O OMBRO E O PUNHO, (PARA O LADO DE FORA DA PEÇA, EM TODO COMPRIMENTO DA MANGA) APLICADOS EM MÁQUINA CATRACA OU OVERLOCK, COM 0,5 CM DE LARGURA E ESPAÇAMENTO DE 1 CM ENTRE AMBAS, EM AMBOS OS LADOS (DIREITO E

Página: 5

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESQUERDO), PARA TODOS OS TAMANHOS. FORRO: CONFECCIONADO EM TECIDO MOLETOM PVA PELUCIADO E/OU FLANELADO, 28% ALGODÃO, 57% POLIÉSTER, 15% VISCOSE, GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 200G/M2. A COR DO FORRO DEVERÁ SER IGUAL A DA PEÇA. BOLSO: A JAQUETA DEVERÁ TER BOLSO DO TIPO CANGURU, NAS DUAS LATERAIS NO MESMO TECIDO DA PEÇA, COSTURADO COM LINHA 100% POLIÉSTER, COM LIMPEZA DO BOLSO. TECIDO 100% POLIÉSTER, NA MESMA COR DO CORPO. PESPOTADO EM MÁQUINA RETA 0,8CM. PUNHO: PUNHO DA JAQUETA CONFECCIONADA EM RIBANA CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO, COSTURADA EM MÁQUINA INTERLOCK E REBATIDO COM COBERTURA 2 AGULHAS LARGAS. ZÍPER: ZÍPER DA JAQUETA NA COR CINZA, (MAIS PRÓXIMA DA COR DA PEÇA) COM, NO MÍNIMO, 6MM, DESTACÁVEL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% POLIÉSTER, DENTES 100% NYLON, CURSOR 100% METAL. O PUXADOR DE METAL DEVE SER DE ENGATE RÁPIDO, COSTURADO EM MÁQUINA RETA DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA COM PESPONTO DE 0,8CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E GOLA DA JAQUETA. O ZÍPER DA JAQUETA DEVERÁ SER DESTACÁVEL DE NYLON 100% POLIÉSTER. FECHAMENTO DA PEÇA: A BARRA DA JAQUETA COM 2CM DE LARGURA COM LIMPEZA EM INTERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, LINHA Nº 120 (RETA), FIO TEXTURIZADO 100% POLIÉSTER (OVERLOCK) NA COR DO TECIDO. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO DECOTE COSTA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ. MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. LOGOTIPIA: NA JAQUETA DEVERÁ SER APLICADO COM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA (DE FORMA QUE NÃO DESBOTE DURANTE AS LAVAGENS) NO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM 6CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. NA PARTE DE TRÁS (COSTAS) DEVERÁ SER APLICADO COM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA (DE FORMA QUE NÃO DESBOTE DURANTE AS LAVAGENS) NO CENTRO, EM CIMA A "CAPANEMA", FONTE GLORYNIGTH TALL E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. NA COR VERDE (#05aa5b). LOCALIZAÇÃO: PARA O BRASÃO O CENTRO DA SERIGRAFIA ALINHADO COM O FINAL DA CAVA A 5CM DA FRENTE LADO DO ZÍPER. ACABAMENTO: A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA **SUA** APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA. **MONTADA** CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS, COM CUNAS PERFEITAS. TAMANHOS DIVERSOS: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EGG.

4.1.6. Itens 63 ao 75 - CALÇA:

CORPO DA CALÇA: CONFECCIONADA EM HELANCA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270G/M², TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA GRAFITE (#48484c). FILETE: DEVERÁ SER APLICADO NA CALÇA DOIS FILETES NA LATERAL DO CORPO (NO SENTIDO DE FORA DA PEÇA) EM MEIA MALHA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M², SENDO UM NA COR VERDE (PANTONE 341) E OUTRO NA COR VERMELHA (#eb3434) EMBUTIDOS NA EXTENSÃO DA PERNA DA



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CALÇA COM 0,5 CM CADA, ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE AMBOS, COSTURADOS EM MÁQUINA INTERLOCK E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA I AGULHA (AMBOS OS LADOS). BOLSO: A CALÇA DEVERÁ TER BOLSO DO TIPO FACA, DO MESMO TECIDO DA PEÇA, SOMENTE NAS LATERAIS PREGADOS E PESPONTADOS CM MÁQUINA RETA 1 AGULHA A 0,8 CM DA BORDA. AMBOS OS BOLSOS COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA CALÇA. ACABAMENTO INTERNO DO BOLSO DA CALÇA EM MÁQUINA INTERLOCK. FECHAMENTO DA PEÇA: O GANCHO FRENTE, COSTAS E ENTRE PERNAS COSTURADAS EM MÁQUINA INTERLOCK. BAINHA DA PERNA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA EM 2,0 CM NA MÁQUINA DE COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120 (RETA), FIO TEXTURIZADO 100% POLIÉSTER (OVERLOCK) NA COR DO TECIDO. ELÁSTICO: NA CINTURA DA CALÇA DEVERÁ TER ELÁSTICO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO 69% POLIÉSTER E 31% ELASTODIENO COM 4,0 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA INTERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS PONTO CORRENTE, PARA TODOS OS TAMANHOS. LOGOTIPIA: NA CALÇA DEVERÁ SER APLICADO COM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA (DE FORMA QUE NÃO DESBOTE DURANTE AS LAVAGENS) NA PERNA DO LADO ESQUERDO (FRONTAL) O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM 6CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PARA TODOS OS TAMANHOS. ETIQUETA: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE CADA PEÇA, NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO, OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. ACABAMENTO: A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS, COM GANCHOS E CURVAS PERFEITAS. DIVERSOS TAMANHOS: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EGG.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- **5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- **5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- **5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - **5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais descritas na minuta padrão do contrato administrativo, bem como as obrigações específicas adiante elencadas.

6.2. Obrigações Específicas:

- **6.2.1.** Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega.
- **6.2.2.** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de **12 (doze) meses**.
- **6.2.3.** Atender as solicitações quanto à troca de material com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, se porventura ocorrer. O Departamento de

Phone



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Educação será a Secretaria de Educação, que apresentará um relatório que será elaborado a empresa solicitando providências.
- **6.2.4.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, assim como os dados referentes ao contrato;
- **6.2.5.** A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação;
- **6.2.6.** Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
- **6.2.7.** A fornecedora não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da Secretaria de Educação e Cultura;
- **6.2.8.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato, cabendo à contratada efetuar a entrega de acordo com a quantia solicitada e utilizar-se de prepostos ou terceiros por si contratados para tal, cujos custos correrão exclusivamente por sua conta.
- **6.2.9.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;
- **6.2.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão da ata/contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.
- **7.2.2.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Djivan Marcos Eichstaedt**, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão da ata/contrato administrativo.

_

Alcios

: 9



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais de Capanema/PR. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola - que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, insere as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos que lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessária a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

11.1.2. Da justificativa da reunião dos itens em um único lote:

A aquisição se faz por lote (único) em virtude da necessidade de padronização dos uniformes, sendo viável que sejam as vestimentas confeccionadas por um(a) único(a) fornecedor(a).

Além disso, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado, o que fica sobremaneira dificultado quando se necessita cuida de diversas contratadas. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, a assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

11.2. DO PRECO

- 11.2.1. A pesquisa de preços foi realizada com empresas sediadas no Município de Capanema e outros fornecedores cadastrados no Banco de fornecedores do Município, convidadas via *e-mail* para apresentarem propostas comerciais. A cesta de preços foi formada na plataforma do Sistema Banco de Preços, em que se incorporaram outros preços praticados por entes públicos e pesquisa de domínio amplo, cujo laudo de cotação com os anexos é parte integrante deste termo de referência.
- **11.2.2.** A metodologia que se demonstrou adequada para a competitividade do certame foi a adoção da média entre os preços que compõem a cesta.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA Não so ordino

Não se aplica.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Pági Muio-e pyrian



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL. 14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1. Será exigido dos licitantes:

a) A apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove experiência da licitante no fornecimento de produtos similares ao objeto deste Termo de Referência.

14.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 14.2.1. O licitante declarado vencedora em sessão deverá apresentar uma amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora da sessão pública, dos modelos dos itens 1, 14, 27, 40, 53 e 66 do objeto da contratação.
- 14.2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como tamanho e modelo. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.
- 14.2.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Independência, nº 593, Centro, Capanema/PR, CEP: 85760-000, para análise da Comissão Especial Para Análise e Avaliação das Amostras, a qual inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
- 14.2.4. As amostras e fichas técnicas deverão ser conferidas e avaliadas pela comissão de avaliação, composta pelos seguintes servidores municipais: Alcione Roberto Closs, Maribel Grando, Vânia Machado, Neivor Kessler e Djivan Marcos Eichstaedt.
- 14.2.5. Os critérios avaliados pela comissão de avaliação de amostras serão os seguintes:
 - a) Tensão das costuras nas peças e a possibilidade de deformação das mesmas.
 - b) Apresentação das serigrafias quanto à legibilidade do texto; qualidade da impressão; posição adequada nas peças, cores condizente com os modelos.
 - c) Medidas das peças em acordo com as especificações do Edital.
 - d) Tingimento do tecido e fixagem das cores com comprobatório de imagem fotográfica "antes" e "depois" de lavagem.
- **14.2.7.** Todas as amostras recebidas serão avaliadas e será declarada aprovada a amostra em conformidade com as exigências deste Termo.
- 14.2.8. A comissão emitirá parecer conclusivo sobre as amostras no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das amostras das camisetas e encaminhá-lo à Secretaria de Educação para ratificação e subsequente envio ao Departamento de Contratações Públicas para posterior homologação do processo, se aprovadas.
- 14.2.9. Se as amostras apresentadas não forem aprovadas, a empresa em questão será

1

Alciae



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances.

14.2.10. As amostras ficarão disponíveis para qualquer interessado analisá-las no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do parecer conclusivo, sendo que após este período serão devolvidas à respectivo licitante.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. <u>Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.</u>

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 1º dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em <u>01/11/13</u> :

Djivan Marcos Eichstaedt

Diretor do Departamento de Educação Fiscal da Contratação



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Itens 1 ao 10 (Camiseta programas da Secretaria)



Itens 11 ao 23 (Camisetas)



tohrere

Dior



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Itens 24 ao 36 (Short Feminino)



Itens 37 ao 49 (Short Masculino)



Miss



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Itens 50 ao 62 (Jaqueta)



Itens 63 ao 75 (Calça)



Alioe